

LEI Nº 3.808, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4058/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados a pagamento de despesas com transporte de alunos da rede escolar do Município:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12 361 0150 2026 0000 Programa Transportes de Alunos
134 3.3.90.39.00-05.81-220.011 Ots Serviços de Terceiros – P. J.....R\$ 210.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, como segue:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12 361 0150 2026 0000 Programa Transportes de Alunos
131 3.3.90.39.00-01-220.011 Ots Serviços de Terceiros – P. J.....R\$ 210.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

